



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa **BB SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 28.797.597/0001-66, sediada na rua DOUTOR AUGUSTO CESAR LEITE nº 428, Sala 04, Bairro ANIZIO AMANCIO DE OLIVEIRA, ITABAIANA/SE, CEP: 49.503-408 a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA**, CPF nº 066.404.795-59.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. Ata de Registro de Preços que tem como objetivo o fornecimento parcelado **de equipamentos e materiais permanentes para atender o PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER, cujo intuito é suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Malhador/SE.** Conforme especificações constantes do ANEXO I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	V. UNT	V. TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTRAL / TRASEIRO / TETO, PAINEL LCD: 0,59 POLEGADAS (C2FINE) MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS: 1.024.000 PIXELS (1.280 PX X 800 PX) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.800 LUMENS1, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.800 LUMENS1 RAZÃO DE ASPECTO: 16:10, RESOLUÇÃO NATIVA: 1.280 X 800 (WXGA) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA	UN	8	EPSON	w49 3800lumens	R\$ 7.399,00	R\$ 59.192,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	<p>LÂMPADA: 8.000 HORAS (NORMAL); 17.000 HORAS (ECO) CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30° / HORIZONTAL: -30° +30° RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) NÚMERO F: 1,49 - 1,72, TAMANHO DA TELA: 33" A 320" (0,91 M - 10,89 M) DISTÂNCIA FOCAL: 16,9 MM - 20,28 MM, RAZÃO DE ZOOM: 1 - 1,2 ALCANCE DO THROW- RATIO: 1,30 - 1,56, CONECTIVIDADE ENTRADA DE COMPUTADOR X 2 D- SUB15 PIN, SAÍDA DE COMPUTADOR X 1 D- SUB15 PIN HDMI® X 2, RCA VÍDEO EM AMARELO X 1 USB TIPO A (PARA MÓDULO WIRELESS) X 1, USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) X 1 STEREO MINI - ENTRADA X 2, STEREO MINI - SAÍDA X 1 RS-232C X 1, ÁUDIO ENTRADA RCA BRANCO X 1, VERMELHO X 1 RJ45 X 1, MÓDULO WIRELESS (ACESSÓRIO OPCIONAL) DIMENSÕES: 302 MM X 87 MM X 249 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) GARANTIA: 36 MESES</p>						
3	<p>CAIXA DE SOM 350W RMS BLUETOOTH USB - APARELHOS</p>	UN	10	JBL	jbl 15 max350 w rms	R\$ 4.099,00	R\$ 40.990,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

COMPATÍVEIS NOTEBOOK, TABLET, SMARTPHONE CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PORTA USB NÚMERO DE UNIDADES 1 CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SURROUND SOUND NOS ALTO- FALANTES 5 POTÊNCIA EM WATTS 350 WATTS TIPO DE FONTE DE ENERGIA FIO ELÉTRICO							
VALOR TOTAL							R\$ 100.182,00

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços e do termo contratual, contados da convocação.

3 – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência até 30 de junho de 2024, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O prazo de entrega do objeto é de forma parcela, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, assim que for emitida a ordem de fencimento.

5.2. O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas “a” e “b”.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o objeto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

5.5. O objeto deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7. - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e



TESTEMUNHAS:

Wesley DaSilva J. S. Almeida

Maria José de Santana